

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 191, de 13 de dezembro de 2021

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de área correspondente a trecho de estrada intermunicipal na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei n.º 4.845, de 20 de maio de 2019, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de área correspondente a trecho de estrada intermunicipal na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei n.º 4.845, de 20 de maio de 2019, e dá outras providências.

A justificativa da inclusão correspondente a área de 366.404,68 m² (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro metros quadrados, e sessenta e oito centímetros quadrados) à área delimitada como perímetro urbano pela Lei nº 4.845/2019, faz-se em razão de objetivos de planejamento urbanísticos e de desenvolvimento sustentável de atividades estratégicas em relação às sócio-economias de ambos os municípios ligados internamente por esta importante estrada rodoviária.

Diante da relevância da matéria e, ante ao recesso dessa nobre Casa Legislativa, requer seja a presente Proposição Legislativa deliberada em REGIME DE URGÊNCIA, requeremos ainda, aos nobres parlamentares, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, dispensar os interstícios regimentais, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Ordinária de 13/12/2021, para que possamos sancionar a lei já no dia 15/12/2021.

Certo do seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a inclusão de área correspondente a trecho de estrada intermunicipal na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei n.º 4.845, de 20 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

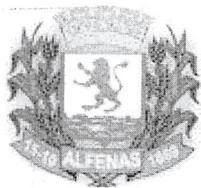
Art. 1º Fica autorizada a inclusão de área de 366.404,68 m² (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro metros quadrados, e sessenta e oito centímetros quadrados) correspondente a trecho de estrada intermunicipal Alfenas-Fama, na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei n.º 4.845, de 20 de maio de 2019, cujo polígono ora incluso origina-se na coordenada inicial 21° 25' 31" S / 45° 56' 17" W e final na 21° 24' 26" S / 45° 50' 21" W, conforme demonstrativo de localização e dimensões constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se às disposições em contrário.

Alfenas (MG), 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

A N E X O I

LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES



DIMENSÕES DE INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

COD	DESIGNAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL	COMPRIMENTO		LARGURA m	ÁREA m ²
		METROS	km		
010	ESTRADA DA PONTE ALTA - FAMA (situação atual)	12.213,49	12,21	7,00	85.494,42
010	ESTRADA DA PONTE ALTA - FAMA (pistas propostas)	12.213,49	12,21	14,00	170.988,85
010	ESTRADA DA PONTE ALTA - FAMA (pistas propostas + áreas complementares)	12.213,49	12,21	30,00	366.404,68

[Handwritten signature]